



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 772

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviço Municipal de Estradas Outros Serviços Encargos	R\$ 1.800,00
Gab. Secretaria da Prefeitura Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 700,00
Obras e Turismo Parques e Jardins Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 800,00
Serviços de Contabilidade Outros Serviços Encargos	R\$ 500,00
Saúde e Saneamento Outros Serviços Encargos	R\$ 400,00

Redução

Educação e Cultura	R\$ 2.400,00
Obras e instalações	R\$ 1.800,00
Obras e Instalações	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 04 de agosto de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

ALBERTINA, 04 de agosto de 1999.

ALBERTINA, 04 de agosto de 1999.

ALBERTINA, 04 de agosto de 1999.

ALBERTINA, 04 de agosto de 1999.

ALBERTINA, 04 de agosto de 1999.